



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

## Gabinete da Prefeita

LEI Nº. **1.490**, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Beberibe, Crédito Adicional Especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e sua respectiva fonte de recurso, junto a dotação já existente no orçamento em curso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Beberibe-Ce, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
<b>12.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
12.03.08.243.0013.2.071	Gestão Administrativa do FMDCA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de Recursos: 1899000001	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação do elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme se evidencia a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
<b>13.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>			
13 01 26 782 0018 1.036	Construção, Recuperação e Conservação de Pontes, Passagens Molhadas e Bueiros	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de recurso: 1700000000	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 80% em conformidade com o percentual autorizado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.432 de 01 de novembro de 2022, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**Gabinete da Prefeita**

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.414 de 21 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.367 de 29 de outubro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 04 de agosto de 2023.**

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
Prefeita Municipal



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 Acesse



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**Gabinete da Prefeita**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.490, de 04 DE AGOSTO DE 2023**, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 04 de agosto de 2023 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 04 de agosto de 2023.

**MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 Acesse